

TERMO DE COMPR	ROMISSO DE ES	TÁGIO		
CONCEDENTE DO ESTÁGIO (EMPRESA/PROFISSI AT GROUP	CNPJ ou CPF e Registro em Conselho 23.267.879/0001-38			
Endereço	СЕР			
Avenida Comendador Franco, 1341 - Curitiba, PR	80215-090			
<b>E-mail</b> ATGROUP@ATGROUP.COM.BR	<b>Tel.</b> (41) 99875-4666			
Representante:		Cargo		
FRANCIELE CRISTINA DE PAIVA LIMA	PROCURADORA			
Local do Estágio (setor ou endereço do estágio)				
Avenida Comendador Franco, 1341 - Jardim Botânico,	Curitiba, PR, 80215-			
INTERVENIENTE (INSTITUIÇÃO DE ENSINO) Instituto Federal do Paraná IFPR		<b>CNPJ</b> 10.652.179/0018-63		
<b>Endereço</b> R. Humberto de A. C. Branco, 1575 - Jardim Amélia, F	<b>CEP</b> : 83330200			
UNIDADE/POLO DO ALUNO R. Humberto de A. C. Branco, 1575 - Jardim Amélia, F	Pinhais - PR			
NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A) Pablo Duarte de Quadros	MATRÍCULA 20241PIN1002002 0	<b>CPF</b> 136.275.639-30		
CURSO BACHARELADO EM CIÊNCIA DA pabloduarteq COMPUTAÇÃO	uadros@gmail.com	Telefone: adros@gmail.com (41) 9538-3174		
<b>DURAÇÃO / PERÍODO DO ESTÁGIO:</b> 12 Meses. De 07/04/2025 a 07/04/2026				
NÚMERO DA APÓLICE DE SEGURO	SEGURADORA			
0003608116	Tokio Marine Seguradora			
[ ] OBRIGATÓRIO, conforme permite o Art. 12 da Lei 11.788, devendo, porém, objetivar a complementação do ensino e da aprendizagem profissional do (a) aluno (a), sendo o pagamento de bolsa ou contraprestação opcional e não obrigatório, em forma de auxílio educacional, pelo empregador.  Remuneração: [ ] Não remunerado [ ] O estagiário (a) receberá uma Bolsa de Complementação Educacional mensal, no período do estágio, no valor de R\$ , que deverá ser paga até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente. [ ] O estagiário(a) receberá por contraprestação:	de Compleme período do es 1.125,00, que (quinto) dia ú [ X ] O esta por contrapre	: ngiário (a) receberá uma Bolsa ntação Educacional mensal, no tágio, no valor de R\$ deverá ser paga até o 5° ntil do mês subsequente. giário (a) receberá stação: e: R\$ 12,00 por dia		



- **1.** A Concedente autoriza o(a) estagiário(a) a realizar, em suas dependências, um período de estágio que se regerá pelo disposto no presente instrumento.
- **2.** O (a) estagiário (a), para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com a Concedente nem com a Interveniente, conforme o Art. 3 da Lei 11.788, de 25/09/2008.
- **3.** Durante sua permanência no local de estágio, o (a) estagiário (a) estará segurado contra acidentes pessoais, conforme prescreve o inciso IV, do Art. 9 da Lei 11.788, pela apólice supracitada neste Termo de Compromisso.
- **4.** Estágio poderá cessar, mediante simples aviso por escrito, de qualquer das partes, não cabendo indenizações a nenhuma delas. Da mesma forma, poderá ser prorrogado mediante entendimento entre o (a) estagiário (a) e a Concedente.
- **5.** Os seguintes fatos importarão na cessação deste Termo de Compromisso, se oficialmente comunicados à Concedente pela Interveniente: término do curso, trancamento de matrícula, abandono do curso ou transferência para outra instituição de ensino.
- **6.** Estagiário (a) deverá cumprir a programação de estágio e o horário estabelecido pela Concedente, desde que não coincida com suas atividades acadêmicas. Na impossibilidade de fazê-lo, deverá comunicar a seu orientador, em tempo hábil.
- **7.** A jornada de trabalho do (a) estagiário (a) e o local do estágio estão especificados em campos deste documento, respeitado o limite máximo de 6 (seis) horas diárias / 30 (trinta) horas semanais, conforme o inciso II, do Art. 10, da Lei 11.788, salvo o disposto em legislação específica.
- **8.** Em consonância ao §2° do Art. 1, ao §2° do Art. 3 e ao Art. 15 da Lei 11.788, as atividades a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a), descritas no verso deste Termo de Compromisso, deverão ser pertinentes ao curso em que se encontra matriculado (a), evitando-se o desvio para funções inadequadas e estranhas à sua formação acadêmica.
- **9.** As concessões de bolsa-auxílio e de auxílio-transporte são compulsórias, exceto nos casos de estágios obrigatórios, conforme o Art. 12, da Lei 11.788.
- **10.** De acordo com o Art. 13 da Lei11.788, o (a) estagiário (a) terá direito a recesso remunerado de trinta dias, após doze meses de estágio na organização, a serem gozadas preferencialmente durante as férias escolares. O período de recesso será proporcional se o estágio for inferior a um ano.
- **11.** O (a) estagiário (a) será submetido (a) a avaliações periódicas, a fim de que seja verificado o seu desenvolvimento durante o estágio, cujos resultados serão encaminhados à Interveniente em forma de relatório circunstanciado.
- **12.** A Concedente se obriga a enviar à Interveniente, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades deste estágio, com vista obrigatória do estagiário, conforme o inciso VII, do Art. 9, da Lei 11.788.
- **13.** O (a) estagiário (a) se compromete a zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações de propriedade da Concedente que lhe forem confiados, reservando-se a esta o direito de responsabilizá- lo(a) pelos danos que por ele(a) tenham sido causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
- **14.** O (a) estagiário (a) se compromete a respeitar regulamentos internos da Concedente e a observar as normas que resquardam a manutenção de sigilo sobre as informações a que tiver acesso.
- **15.** O (a) estagiário (a) expressa ter conhecimento de que toda contribuição prática ou intelectual desenvolvida em função de suas tarefas como estagiário são de propriedade da Concedente, não tendo direito de subtrair, na totalidade ou em parte, programas, documentos ou arquivos.

#### 16. Dos dados pessoais:

- **16.1.** Na execução do Termo de Compromisso de Estágio, a empresa CONCEDENTE realizará o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 mas não a esta se limitando e em conformidade com as suas políticas internas, sempre pautada na base legal apropriada para o tratamento tais como i) execução de contratos; ii) cumprimento de obrigações legais e regulamentares, como E-Social e; iii) legítimo interesse da empresa CONCEDENTE ou de terceiros parceiros comerciais, incluindo a promoção e manutenção de atividades, controle de acesso, segurança e monitoramento, filmagens para fins de segurança, interesses administrativos e de gestão e defesa em processos judiciais e administrativos.
- O(A) ESTAGIÁRIO(A)/REPRESENTANTE LEGAL reconhece que a empresa CONCEDENTE e/ou suas Afiliadas mantêm certas informações pessoais do(a) ESTAGIÁRIO(A), incluindo, mas não se limitando, ao seu nome completo, endereço residencial, número de telefone, data de nascimento, cédula de identidade RG, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, bolsa-auxílio, nacionalidade, dentre outros ("Dados Pessoais").
- **16.2.** O(A) ESTAGIÁRIO(A)/REPRESENTANTE LEGAL, por meio deste instrumento, expressamente consente que a empresa CONCEDENTE, suas afiliadas, coligadas e demais empresas constante do Grupo YDUQS listadas no Anexo I coletem, retenham, transfiram e tratem quaisquer Dados Pessoais, no contexto da (i) sua relação contratual e para recebimento de benefícios ou serviços, incluindo, mas não se limitando, vale transporte, clubes de desconto, bancos; (ii) cumprimento dos demais deveres legais ou regulatórios; (iii) gestão contabilística, fiscal e administrativa para controle de cobranças, retenções,



pagamentos e acompanhamento das informações mensais das atividades realizadas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) e; (iv) gestão de recursos humanos para controle dos funcionários/estagiários da empresa CONCEDENTE e tomada de medidas necessárias para a função exercida;

- **16.3.** A empresa CONCEDENTE se compromete perante o (a) ESTAGIÁRIO(A), salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.
- **16.4.** A empresa CONCEDENTE se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do ESTAGIÁRIO de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.
- **16.5.** O(A) ESTAGIÁRIO/RESPONSÁVEL LEGAL também expressamente consente que a empresa CONCEDENTE e as empresas constantes no Anexo I poderão transferir quaisquer Dados a terceiros parceiros comerciais da empresa CONCEDENTE, para a finalidade de execução do Termo de Compromisso de Estágio em conformidade com o acima especificado. Para não haver dúvidas, as pessoas jurídicas a quem tais Dados podem ser transferidos constituem, em relação a empresa CONCEDENTE, as empresas constantes do Anexo I e qualquer empresa que forneça serviços e/ou produtos a empresa CONCEDENTE e/ou as empresas constante do Anexo I, em benefício do ESTAGIÁRIO e em conexão ao seu Termo de Compromisso de Estágio.
- **16.6.** Não obstante o disposto nos itens acima, no caso de benefícios facultativos, em que o(a) ESTAGIÁRIO não tenha a obrigatoriedade em aderir ao assinar o presente termo, sendo sua escolha optar por obter tal benefício ("Benefício Facultativo"), a empresa CONCEDENTE se compromete a apenas utilizar e encaminhar os Dados do ESTAGIÁRIO(A) aos terceiros fornecedores de tais Benefícios Facultativos se houver a solicitação expressa do ESTAGIÁRIO(A) para sua adesão a determinado Benefício Facultativo.
- **16.7.** Na hipótese de realização de tratamento de Dados Pessoais no exercício de suas funções, o(a) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a i) apenas tratar os dados pessoais para as finalidades estabelecidas pela empresa CONCEDENTE, responsabilizando-se pelo tratamento de tais dados; ii) seguir as regras e instruções fornecidas pela empresa CONCEDENTE e; iii) informar imediatamente a empresa CONCEDENTE quando tiver conhecimento de qualquer perda, mau uso, acesso não autorizado, destruição, exclusão, modificação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado ou ilícito de Dados Pessoais ou de qualquer invasão ou problema na rede.
- **16.8.** O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá tratar e acessar os Dados Pessoais de quaisquer pessoas a que tiver acesso no exercício de suas funções apenas na medida estritamente necessária para desempenhálas, observando rigorosamente as instruções e políticas fornecidas pela empresa CONCEDENTE. É vedado ao ESTAGIÁRIO divulgar ou compartilhar com quaisquer terceiros os Dados Pessoais a que tiver acesso no âmbito do exercício de suas funções, a não ser que o compartilhamento seja expresso e previamente solicitado pela empresa CONCEDENTE.
- **16.9.** O(A) ESTAGIÁRIO(A) não deverá reter qualquer Dado Pessoal a que tenha tido acesso no desempenho de suas funções. Após o término do presente Termo de Compromisso de Estágio o ESTAGIÁRIO(A) deverá devolver para a empresa CONCEDENTE os Dados Pessoais a que tenha tido acesso no exercício de suas funções.
- **17.** O(A) ESTAGIÁRIO(A) declara e garante estar ciente e cumprir na integralidade todas as diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta e no Código Anticorrupção, conforme alterados de tempos em tempos, ambos da empresa CONCEDENTE e disponíveis para consulta no site https://www.yduqs.com.br/list.aspx?idCanal=znfJ2ASxF4djrs9QkDyL4g==, e, desde já, informa que está de acordo com seus conteúdos.
- O(A) ESTAGIÁRIO(A) declara e garante que denunciará através do telefone 0800 770 0782 ou do link www.canalconfidencial.com.br/yduqs, caso esteja ciente de qualquer descumprimento por parte de colaboradores ou prestadores de serviço da empresa CONCEDENTE dos Códigos de Ética e Conduta, do Código Anticorrupção ou de leis e regulamentos vigente.
- **18.** Fica eleito o Foro da Comarca do local de assinatura deste termo para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do presente documento, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre os envolvidos. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 3 (três) vias de igual teor e forma.



**DIA (S) E HORÁRIO (S) DO ESTÁGIO** (máx. 6h diárias e 30h semanais, §2° do Art. 10 da Lei 11.788 e máx. 6h diárias e 24h semanais para os estágios em Radiologia, Resolução CONTER n°10/2011)

Horário de	Segunda- feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	
	08:00 às 13:00	08:00 às 13:00	08:00 às 13:00	08:00 às 13:00	08:00 às 13:00			Total
Interval o								
Total	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00			25:00



### PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

## \*\*\* Estágio não obrigatório \*\*\*

- Desenvolvimento e manutenção de aplicações front-end utilizando React.
- Integração com APIs desenvolvidas pelo time de back-end.
- Participação das cerimônias de Metodologia Ágil(Scrum).

#### Dados de supervisão

#### Supervisor de Estágio na Empresa Concedente

Nome completo: EDERSON CARDOZO DE LIMA Formação acadêmica: Big Data Analitics E-mail/telefone: ederson@atgroup.com.br / (11) 95650-4666

Conselho profissional (nome, regional e número):

Ederson Lima

# Professor-Orientador da Instituição de Ensino

Nome completo: William Simão de Deus Formação acadêmica: Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Ciências de Computação E-mail/telefone: william.deus@ifpr.edu.br Conselho profissional (nome, regional e número):

Local e data de emissão: Curitiba ,31/03/2025.